

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-003SEMAS
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, critério de julgamento POR ITEM, com Itens de Participação Exclusiva para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativas, conforme condição que trata do objeto, e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO

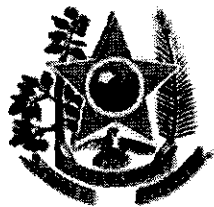
LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 25/09/2018 **HORÁRIO:** 11:00

1. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão.
 - 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
 - 2.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA e exame da conformidade das propostas.
 - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas.
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.
 - 2.6. Abertura do envelope HABILITAÇÃO da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação.
 - 2.7. Devolução dos envelopes HABILITAÇÃO fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
 - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) Pregoeiro (a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II - PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (094) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão.

6.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores - Lei de Licitações.

6.3. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Decreto Municipal nº 071/2014 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;

6.5. Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento da Modalidade Pregão;

6.6. Decreto Federal nº 8.538/2015 - Regulamento do tratamento diferenciado à Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.8. Lei Complementar Municipal nº 009, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado a MEI, ME e EPP em âmbito municipal; e

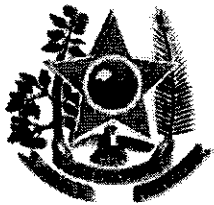
6.9. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.3. Unidade Gestora - Órgão licitador.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/anexos.

7.5. Licitante Vencedora - pessoa física ou jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI e Cooperativa, para aquisição de suprimentos e serviços para impressoras para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9. O processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-003SEMAS, será do tipo menor preço por ITEM, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, sob o regime de empreitada por preço unitário.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar, deste Pregão quaisquer licitantes que:

10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

10.3. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10.4. Os itens que constituem o objeto deste processo são destinados exclusivamente para as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual e COOPERATIVAS, cuja receita bruta não supere o limite previsto para as empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.:

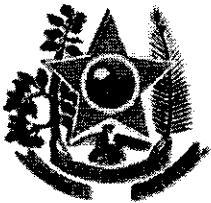
10.4.1. Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, visando fomentar a economia local, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, na forma da Lei complementar Municipal nº 009/2016, e o Decreto Federal Nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS sediadas localmente ou regional o objeto será ampliado às empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS nacionais.

10.4.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.4.2. A participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, é com observância ao Art. 28, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como o Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 6º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11. Não poderão concorrer neste Pregão:

11.1. Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

11.2. Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e/ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

11.3. Licitante sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

11.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

11.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro (a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte.

b) Que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

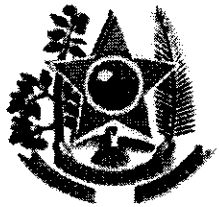
13.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na condição 103 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

15. No mesmo ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes PROPOSTA e aos seguintes procedimentos:

15.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço POR ITEM e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

15.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

15.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

16.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) declarará a mesma como vencedora do(s) respectivo(s) item(s).

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope HABILITAÇÃO ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na condição 102 deste Edital e demais cominações legais.

18.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao (á) Pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

19.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital.

19.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

19.5. Encaminhar a autoridade competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** caberá:

20.1. Adjudicar os resultado deste Pregão após decidido(s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) do (a) Pregoeiro (a).

20.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeiro (a) e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITATAÇÃO em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes HABILITATAÇÃO, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da PROPOSTA ou da HABILITATAÇÃO.

25.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.1. Se não houver manifestação do representante legal da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (à) Pregoeiro (a).

26.2. Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

27. A abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações de habilitação, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

31. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou contrato social/ato constitutivo.

b) Procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de verificação quanto à legitimidade de quem outorga os referidos poderes;

31.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

31.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

31.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (à) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de

FAC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, não representará a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e deverá ser mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4. Como o presente certame é destinado exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, estas deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração impedirá a licitante de prosseguir do certame.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e os documentos de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-003SEMAS

ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-003SEMAS
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no envelope PROPOSTA deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

33.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, a inscrição estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

33.3. Conter o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade (fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, certificado de reservista, passaporte, carteira de trabalho e previdência social, bem como carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa da pessoa, com poderes legais, que ficará encarregada da assinatura do contrato.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.3.1. Deverá ser citado, ainda, na proposta ou encaminhado, posteriormente, o (s) nome (s) e o número (s) de telefone (s), para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão.

33.3.2. Caso as informações de que trata o item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

33.4.1. No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente para efeito de julgamento.

33.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o anexo I deste Edital e o global da proposta.

33.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

34.1. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

34.2. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

34.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope HABILITAÇÃO.

34.4. A proposta de preços a ser apresentada poderá ser formalizada para os itens que a proponente julgar ter interesse e deverá conter a discriminação dos valores unitários, valor total e valor global, prazo de validade da proposta e prazo para fornecimento dos materiais, bem como, número da conta corrente, agência e nome do banco da proponente.

34.5. Nos preços dos materiais deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, incluso a entrega dos produtos no local solicitado pela SEMAS. Todos os custos diretos e indiretos serão de inteira responsabilidade da contratada.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

37. O prazo máximo para a execução dos serviços e fornecimento dos suprimentos será de 03 (três) dias corridos, após o recebimento do pedido.

37.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

37.1.1. Os serviços deverão ser prestados e os suprimentos deverão ser fornecidos conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Setor Competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

37.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

37.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

37.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

37.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, sem a solicitação ou a convocação de que trata a condição 37.4, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

38. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I deste Edital.

38.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

39. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



40. Ao (À) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

40.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

42. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

43. Feito isso, o (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

44. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da

44.1. O representante da licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

45. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

45.1. Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo do valor estabelecido como referência (valor estimado pela Administração).

46. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

46.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

46.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

46.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

46.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 46.3 e 46.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



b) Na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

47. Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

47.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo do resultado do certame, adjudicação e homologação à licitante vencedora.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

48.2. Que não atenderem, no todo, às exigências contidas neste Pregão.

48.3. A aplicação para o item 48.1 será da seguinte forma:

48.3.1 - A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilha de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

48.3.2 - As planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

48.3.3 - A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com o Acórdão nº 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, Art.4º da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

DO DESEMPATE

49. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com participação de todas as licitantes.

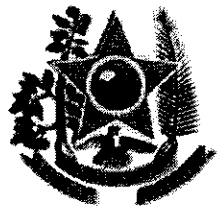
DA HABILITAÇÃO

50. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



50.1. Cédula (s) de identidade (s):

50.1.1. Do (s) representante (s) legal (is) da empresa ou

50.1.2. Da pessoa física, se for o caso;

50.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

50.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

50.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

50.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

50.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

50.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

50.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

50.8.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

50.8.2. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

50.8.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

50.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

50.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Constituição das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

50.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

a) A demonstração da boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

d) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

- Publicados em Diário Oficial. e ou

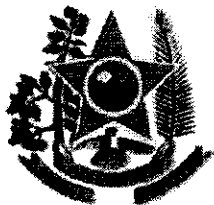
- Publicados em jornal de grande circulação.

2) Sociedades limitadas (LTDA):

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC n.º 1.402/2012.

50.12 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

51. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 51 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. Será considerado como similar para projeto deste pregão, o quantitativo mínimo de 15% (quinze por cento) de cada item pretendido. De modo a garantir à administração que o contrato terá a aptidão para executar o objeto pretendido.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar a execução dos serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

52. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (incluída pela Lei nº 9.854/1999), conforme anexo II, modelo "c", deste Edital.

53. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

54. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



55. As declarações relacionadas na condição 51, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

56. O representante legal que assinar pela licitante o documento de que trata a condição 52 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

57. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

57.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

57.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

58. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

58.1. Qualquer documento necessário a habilitação/credenciamento poderão ser autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

58.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

58.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

58.4. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

59. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

60. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o a autoridade competente poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório/desclassificatório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



60.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

60.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

61. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada por representante legal da licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

61.1. Julgamento das propostas.

61.2. Habilitação ou inabilitação da licitante.

61.3. Outros atos e procedimentos.

62. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

63. Manifestada e registrada a intenção do representante legal da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

64. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (à) Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

64.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo a partir da disponibilização do documento a ser realizada pela Equipe de Pregão.

64.2. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos.

a) O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

65. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

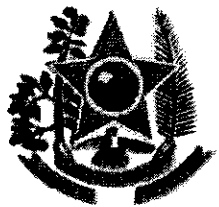
66. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a).

67. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

68. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



68.1. A licitante deverá comunicar ao (à) Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado, no horário de expediente (das 08:00h às 14:00h) junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

69. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicada por ITEM, depois de atendidas as condições deste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

70. Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

71. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

71.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

71.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

71.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

71.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

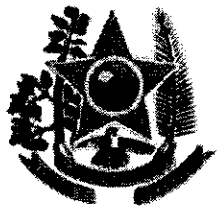
71.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

71.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

71.6 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

71.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

71.8 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

71.9 A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

71.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

71.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir o material objeto da Ata, exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem eu caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Contratado, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

71.12 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Contratado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DOS TERMOS DO CONTRATO

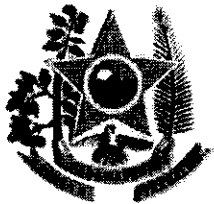
72. A Coordenadoria de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, por intermédio do Pregoeiro, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

72.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

73. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocado(a) não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

73.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

74. A(s) licitante(s) vencedora(s) só deverá(ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

74.1. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará da vigilância e de localização e funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

75. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

76. O(s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

77. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

77.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

77.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

78. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços objeto deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

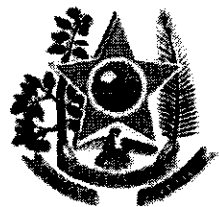
81. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

82. O local de entrega deverá ser conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Setor Competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS;

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



83. Os serviços deverão ser prestados e os suprimentos deverão ser fornecidos em horário administrativo, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria;

83.1. A contratada deverá prestar os serviços e fornecer os suprimentos de acordo com o objeto a que se refere o Anexo I deste Edital e de acordo com as suas especificações;

83.2. Serão de inteira responsabilidade da contratada a substituição de eventuais suprimentos danificados e falhas observadas nos serviços prestados, em até 24h após a identificação de tais ocorrências, mediante comunicado oficial a contratada;

83.3. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte utilizado na prestação e execução dos serviços assim como no fornecimento dos suprimentos ofertados pela mesma, sem qualquer custo ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS;

83.4. A comprovação da execução dos serviços prestados e do fornecimento dos suprimentos pela contratada será feito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, por servidor designado que atestará o cumprimento de todas as condições dos serviços prestados e fornecimentos efetuados de acordo com o estabelecido neste Edital;

83.5. A prova da execução dos serviços prestados e do fornecimento dos suprimentos é a assinatura do (a) responsável do Setor Competente/SEMAS, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva a contratada para fins de cumprimento dos serviços prestados e fornecimentos realizados;

83.6. A não prestação dos serviços e o não fornecimento dos suprimentos dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretarão notificação e as penalidades previstas no contrato.

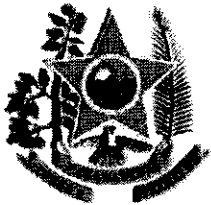
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

84. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

84.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

85. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas ao Ordenador de despesas da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

86. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CONTRATADA

87. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

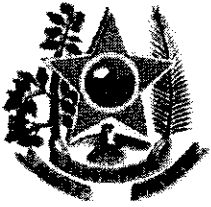
- 87.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.
- 87.2. Designar servidor (es) como executor(es) do(s) contrato(s).
- 87.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços e fornecimentos prestados.
- 87.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 87.5. Notificar por escrito a contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão dos serviços e fornecimentos prestados, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 87.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 87.7. Não será efetuado nenhum pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

88. Caberá à contratada:

- 88.1. Os serviços e fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido pelo Setor Competente/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.
- 88.2. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a prestação dos serviços e fornecimentos solicitados, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes da sua execução.
- 88.3. A contratada deverá executar os serviços e os fornecimentos solicitados, dentro dos padrões exigidos pela contratante.
- 88.4. A contratada deverá comunicar ao Setor Competente/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços e fornecimentos contratados.
- 88.5. São de exclusiva responsabilidade da contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência da execução dos serviços e fornecimentos contratados.
- 88.6. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 88.7. A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta contratante.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

89. À contratada caberá, ainda:

89.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

89.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

89.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. E

89.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

90. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

91. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

91.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS durante a vigência do contrato.

91.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

91.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

DA DESPESA

92. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2018.

92.1 As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DA ATESTAÇÃO

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



93. A atestação das Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços caberá a autoridade competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ou ao servidor designado para esse fim.

DO PAGAMENTO

94. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

95. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

96. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

97. A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

98. A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

99. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

100. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

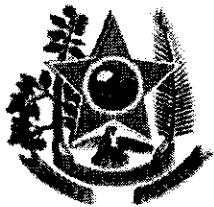
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

101. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

101.1 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas,

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

101.2 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

DAS PENALIDADES

102. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

102.1 - advertência;

102.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

102.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;

102.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 102.2 e 102.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

103. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

103.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

103.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

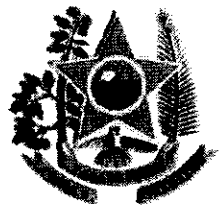
103.3 - comportar-se de modo inidôneo;

103.4 - fizer declaração falsa;

103.5 - cometer fraude fiscal;

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



103.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

103.7 - não celebrar o contrato;

103.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

103.9 - apresentar documentação falsa.

104. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

105. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 102 e 103, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

106. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

107. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

108. A rescisão do Contrato poderá ser:

108.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

108.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

108.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

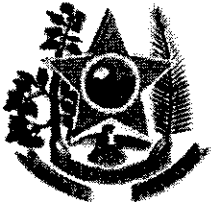
109 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

109.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

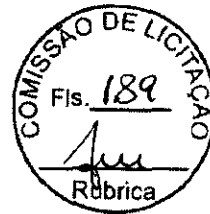
109.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

109.3 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

109.3.1- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

110. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

111. Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

112. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

113. Caberá ao (á) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

114. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

115. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao (à) Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Município de Parauapebas, Estado do Pará, através do e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br ou pelo telefone (94) 3356-3482 dentro do horário de expediente das 08:00h às 14:00h.

116. A impugnação feita tempestivamente não impedirá qualquer licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

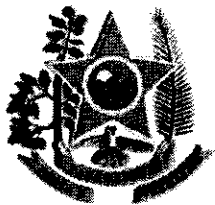
DA PUBLICAÇÃO

117. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS este Pregão poderá:

118.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



118.2. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

118.3. Ter a data de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

119. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

119.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93;

119.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

119.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

120. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto.

ANEXO I.a - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas condições 31.4 e 52.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata.

ANEXO VI - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

DO FORO

121. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Setembro de 2018

MIDIANE ALVES MARTINS LIMA
Pregoeira

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
193181	RECARGA DE TONER (HP85A) <i>RECARGA DE TONER (HP85A), COM PÓ ESPECÍFICO DO CARTUCHO, COM LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, COM GRAMATURA DE PÓ IGUAL AO ORIGINAL DO FABRICANTE</i>	972,0000	SERVIÇO		
193188	Recarga de Toner (HP 83A) <i>Recarga de Toner (HP 83A), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	11,0000	SERVIÇO		
193189	Recarga de Toner (HP 201X Preto- CF400X) <i>Recarga de Toner (HP 201X Preto- CF400X), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ou superior ao original do fabricante.</i>	3,0000	SERVIÇO		
193190	Recarga de Toner (HP 201X Ciano- CF401X) <i>Recarga de Toner (HP 201X Ciano- CF401X), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ou superior ao original do fabricante.</i>	3,0000	SERVIÇO		
193191	Recarga de Toner (HP 201X Amarelo- CF402X) <i>Recarga de Toner (HP 201X Amarelo- CF402X), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	3,0000	SERVIÇO		
193192	Recarga de Toner (HP 201X Magenta- CF403X) <i>Recarga de Toner (HP 201X Magenta- CF403X), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	3,0000	SERVIÇO		
193193	Recarga de cartucho de tinta (HP 21) preto <i>Recarga de cartucho de tinta (HP 21) preto, com limpeza e tinta específica do cartucho.</i>	9,0000	SERVIÇO		
193194	Recarga de cartucho de tinta (HP 22) colorido <i>Recarga de cartucho de tinta (HP 22) colorido, com limpeza e tinta específica do cartucho.</i>	9,0000	SERVIÇO		
193195	Recarga de Toner (HP 12A Preto- Q2612A) <i>Recarga de Toner (HP 12A Preto- Q2612A), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	45,0000	SERVIÇO		
193196	Recarga de Cartucho (Hp n° 662), Cor Preto <i>Recarga de Cartucho (Hp n° 662), Cor Preto, com limpeza e tinta específica do cartucho.</i>	144,0000	SERVIÇO		
193197	Recarga de Cartucho (Hp n° 662), Colorido <i>Recarga de Cartucho (Hp n° 662), Colorido, com limpeza e tinta específica do cartucho.</i>	144,0000	SERVIÇO		
193198	Recarga de Toner (HP 35A) <i>Recarga de Toner (HP 35A), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	18,0000	SERVIÇO		

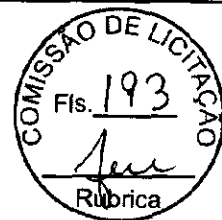


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
193199	Recarga de Toner (HP laser 126A Preto-CE310AB) <i>Recarga de Toner (HP laser 126A Preto- CE310AB), com pó específico do cartucho, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	54,0000	SERVIÇO		
193200	Recarga de Toner (HP laser 126A Ciano-CE311AB) <i>Recarga de Toner (HP laser 126A Ciano- CE311AB), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	36,0000	SERVIÇO		
193201	Recarga de Toner (HP laser 126A Amarelo- CE312AB) <i>Recarga de Toner (HP laser 126A Amarelo- CE312AB), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	36,0000	SERVIÇO		
193202	Recarga de Toner (HP laser 126A Magenta- CE313AB) <i>Recarga de Toner (HP laser 126A Magenta- CE313AB), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	36,0000	SERVIÇO		
193203	Recarga de Toner (Modelo SAMSUNG MLT D105S) <i>Recarga de Toner (Modelo SAMSUNG MLT D105S), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	12,0000	SERVIÇO		
193204	Recarga de Toner (HP laser 131A Preto-CF210AB) <i>Recarga de Toner (HP laser 131A Preto- CF210AB), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	36,0000	SERVIÇO		
193205	Recarga de Toner (HP laser 131A Ciano-CF211AB) <i>Recarga de Toner (HP laser 131A Ciano- CF211AB), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	36,0000	SERVIÇO		
193206	Recarga de Toner (HP laser 131A Amarelo- CF212AB) <i>Recarga de Toner (HP laser 131A Amarelo- CF212AB), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	36,0000	SERVIÇO		
193207	Recarga de Toner (HP laser 131A Magenta- CF213AB) <i>Recarga de Toner (HP laser 131A Magenta- CF213AB), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	36,0000	SERVIÇO		
193208	Recarga de Toner (SAMSUNG MLT R204) <i>Recarga de Toner (SAMSUNG MLT R204), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.</i>	9,0000	SERVIÇO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
193182	FRASCO REFIL DE TINTA (HP GT51) <i>FRASCO REFIL DE TINTA(HP GT51), ORIGINAL, COR PRETO, COM 90ML, USO EM IMPRESSORA HP DESKJET GT-5822.</i>	6,0000	UNIDADE		
193209	Frasco refil de tinta (HP GT52) <i>Frasco refil de tinta (HP GT52), Original, Cor Amarelo, com 70ml, uso em impressora Hp Deskjet GT- 5822.</i>	6,0000	UNIDADE		
193210	Frasco refil de tinta (HP GT52), Original, Cor Ciano <i>Frasco refil de tinta (HP GT52), Original, Cor Ciano, com 70ml, uso em impressora Hp Deskjet GT- 5822.</i>	6,0000	UNIDADE		
3211	Frasco refil de tinta (HP GT52), Original, Cor Magenta <i>Frasco refil de tinta (HP GT52), Original, Cor Magenta, com 70ml, uso em impressora Hp Deskjet GT- 5822.</i>	6,0000	UNIDADE		
193212	Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Preto <i>Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Preto, com 70 ml, uso em impressora Epson L365.</i>	18,0000	UNIDADE		
193213	Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Ciano <i>Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Ciano, com 70 ml, uso em impressora Epson L365.</i>	18,0000	UNIDADE		
193214	Frasco refil de tinta (Epson T664) original, na cor Magenta <i>Frasco refil de tinta (Epson T664) original, na cor Magenta, com 70 ml, uso em impressora Epson L365.</i>	18,0000	UNIDADE		
193215	Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Amarelo <i>Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Amarelo, com 70 ml, uso em impressora Epson L365.</i>	18,0000	UNIDADE		
193216	Toner (HP 85A) <i>Toner (HP 85A), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	60,0000	UNIDADE		
193217	Toner (HP 83A) <i>Toner (HP 83A), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		
193218	Toner (HP 201X Preto- CF400X) <i>Toner (HP 201X Preto- CF400X), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		
193219	Toner (HP 201X Ciano- CF401X) <i>Toner (HP 201X Ciano- CF401X), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		
193220	Toner (HP 201X Amarelo- CF402X) <i>Toner (HP 201X Amarelo- CF402X), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		
193221	Toner (HP 201X Magenta- CF403X) <i>Toner (HP 201X Magenta- CF403X), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		
193222	Cartucho de tinta (HP 21) preto	2,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Cartucho de tinta (HP 21) preto, original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>				
193223	Cartucho de tinta (HP 22) colorido <i>Cartucho de tinta (HP 22) colorido, original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		
193224	Toner (HP 12A Preto- Q2612A) <i>Toner (HP 12A Preto- Q2612A), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	4,0000	UNIDADE		
193225	Cartucho de tinta (Hp n° 662) preto <i>Cartucho de tinta (Hp n° 662) preto, original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	10,0000	UNIDADE		
193226	Cartucho de tinta (Hp n° 662) colorido <i>Cartucho de tinta (Hp n° 662) colorido, original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	10,0000	UNIDADE		
193227	Toner (HP 35A) <i>Toner (HP 35A), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	3,0000	UNIDADE		
193228	Toner (HP laser 126A Preto- CE310AB) <i>Toner (HP laser 126A Preto- CE310AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	4,0000	UNIDADE		
193229	Toner (HP laser 126A Ciano- CE311AB) <i>Toner (HP laser 126A Ciano- CE311AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	4,0000	UNIDADE		
193230	Toner (HP laser 126A Amarelo- CE312AB) <i>Toner (HP laser 126A Amarelo- CE312AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	4,0000	UNIDADE		
193231	Toner (HP laser 126A Magenta- CE313AB) <i>Toner (HP laser 126A Magenta- CE313AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	4,0000	UNIDADE		
193232	Toner (SAMSUNG MLT D105S) <i>Toner (SAMSUNG MLT D105S), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		
193233	Toner (HP laser 131A Preto- CF210AB) <i>Toner (HP laser 131A Preto- CF210AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		
193234	Toner (HP laser 131A Ciano- CF211AB) <i>Toner (HP laser 131A Ciano- CF211AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		
193235	Toner (HP laser 131A Amarelo- CF212AB) <i>Toner (HP laser 131A Amarelo- CF212AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		
193236	Toner (HP laser 131A Magenta- CF213AB) <i>Toner (HP laser 131A Magenta- CF213AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		
193238	Toner (SAMSUNG MLT R204) <i>Toner (SAMSUNG MLT R204), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.</i>	2,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

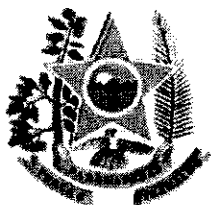
Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2018-003SEMAS

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI e Cooperativa, para aquisição de suprimentos e serviços para impressoras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2 JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela necessidade do fornecimento de suprimentos e serviços para impressoras, para atender a demanda de impressões e reposição de suprimentos das referidas máquinas, que são utilizadas nos diversos setores administrativos e unidades integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

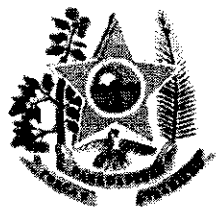
A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de **R\$ 185. 995, 89** (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

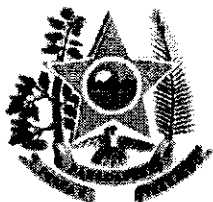
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE TONER (HP85A)				
	RECARGA DE TONER (HP85A), COM PÓ ESPECÍFICO DO CARTUCHO, COM LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, COM GRAMATURA DE PÓ IGUAL AO ORIGINAL DO FABRICANTE				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



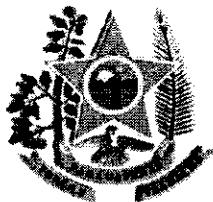
	972.00 SERVIÇO	65,670	63.831,24
00002	Recarga de Toner (HP 83A)		
	Recarga de Toner (HP 83A), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	11.00 SERVIÇO	63,000	693,00
00003	Recarga de Toner (HP 201X Preto- CF400X)		
	Recarga de Toner (HP 201X Preto- CF400X), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ou superior ao original do fabricante.		
	3.00 SERVIÇO	139,000	417,00
00004	Recarga de Toner (HP 201X Ciano- CF401X)		
	Recarga de Toner (HP 201X Ciano- CF401X), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ou superior ao original do fabricante.		
	3.00 SERVIÇO	139,000	417,00
00005	Recarga de Toner (HP 201X Amarelo- CF402X)		
	Recarga de Toner (HP 201X Amarelo- CF402X), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	3.00 SERVIÇO	139,000	417,00
00006	Recarga de Toner (HP 201X Magenta- CF403X)		
	Recarga de Toner (HP 201X Magenta- CF403X), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	3.00 SERVIÇO	139,000	417,00
00007	Recarga de cartucho de tinta (HP 21) preto		
	Recarga de cartucho de tinta (HP 21) preto, com limpeza e tinta específica do cartucho.		
	9.00 SERVIÇO	16,670	150,03
00008	Recarga de cartucho de tinta (HP 22) colorido		
	Recarga de cartucho de tinta (HP 22) colorido, com limpeza e tinta específica do cartucho.		
	9.00 SERVIÇO	26,500	238,50
00009	Recarga de Toner (HP 12A Preto- Q2612A)		
	Recarga de Toner (HP 12A Preto- Q2612A), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	45.00 SERVIÇO	71,000	3.195,00
00010	Recarga de Cartucho (Hp nº 662), Cor Preto		
	Recarga de Cartucho (Hp nº 662), Cor Preto, com limpeza e tinta específica do cartucho.		
	144.00 SERVIÇO	16,670	2.400,48
00011	Recarga de Cartucho (Hp nº 662), Colorido		
	Recarga de Cartucho (Hp nº 662), Colorido, com limpeza e tinta específica do cartucho.		
	144.00 SERVIÇO	26,500	3.816,00
00012	Recarga de Toner (HP 35A)		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



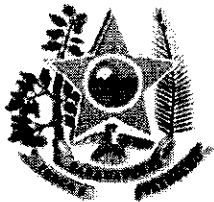
	Recarga de Toner (HP 35A), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	18.00 SERVIÇO	60,670	1.092,06
00013	Recarga de Toner (HP laser 126A Preto- CE310AB)		
	Recarga de Toner (HP laser 126A Preto- CE310AB), com pó específico do cartucho, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	54.00 SERVIÇO	140,000	7.560,00
00014	Recarga de Toner (HP laser 126A Ciano- CE311AB)		
	Recarga de Toner (HP laser 126A Ciano- CE311AB), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	36.00 SERVIÇO	140,000	5.040,00
00015	Recarga de Toner (HP laser 126A Amarelo- CE312AB)		
	Recarga de Toner (HP laser 126A Amarelo- CE312AB), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	36.00 SERVIÇO	140,000	5.040,00
00016	Recarga de Toner (HP laser 126A Magenta- CE313AB)		
	Recarga de Toner (HP laser 126A Magenta- CE313AB), com pó específico do cartucho, limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	36.00 SERVIÇO	140,000	5.040,00
00017	Recarga de Toner (Modelo SAMSUNG MLT D105S)		
	Recarga de Toner (Modelo SAMSUNG MLT D105S), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	12.00 SERVIÇO	106,000	1.272,00
00018	Recarga de Toner (HP laser 131A Preto- CF210AB)		
	Recarga de Toner (HP laser 131A Preto- CF210AB), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	36.00 SERVIÇO	201,670	7.260,12
00019	Recarga de Toner (HP laser 131A Ciano- CF211AB)		
	Recarga de Toner (HP laser 131A Ciano- CF211AB), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	36.00 SERVIÇO	203,330	7.319,88
00020	Recarga de Toner (HP laser 131A Amarelo- CF212AB)		
	Recarga de Toner (HP laser 131A Amarelo- CF212AB), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	36.00 SERVIÇO	203,330	7.319,88
00021	Recarga de Toner (HP laser 131A Magenta- CF213AB)		
	Recarga de Toner (HP laser 131A Magenta- CF213AB), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



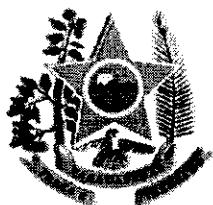
	de pó igual ao original do fabricante.		
	36.00 SERVIÇO	203,330	7.319,88
00022	Recarga de Toner (SAMSUNG MLT R204) Recarga de Toner (SAMSUNG MLT R204), com pó específico do cartucho, com limpeza, lubrificação, com gramatura de pó igual ao original do fabricante.		
	9.00 SERVIÇO	108,330	974,97
00023	FRASCO REFIL DE TINTA (HP GT51) FRASCO REFIL DE TINTA(HP GT51), ORIGINAL, COR PRETO, COM 90ML, USO EM IMPRESSORA HP DESKJET GT-5822.		
	6.00 UNIDADE	74,000	444,00
00024	Frasco refil de tinta (HP GT52) Frasco refil de tinta (HP GT52), Original, Cor Amarelo, com 70ml, uso em impressora Hp Deskjet GT- 5822.		
	6.00 UNIDADE	74,000	444,00
00025	Frasco refil de tinta (HP GT52), Original, Cor Ciano Frasco refil de tinta (HP GT52), Original, Cor Ciano, com 70ml, uso em impressora Hp Deskjet GT- 5822.		
	6.00 UNIDADE	74,000	444,00
00026	Frasco refil de tinta (HP GT52), Original, Cor Magenta Frasco refil de tinta (HP GT52), Original, Cor Magenta, com 70ml, uso em impressora Hp Deskjet GT- 5822.		
	6.00 UNIDADE	74,000	444,00
00027	Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Preto Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Preto, com 70 ml, uso em impressora Epson L365.		
	18.00 UNIDADE	83,670	1.506,06
00028	Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Ciano Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Ciano, com 70 ml, uso em impressora Epson L365.		
	18.00 UNIDADE	83,670	1.506,06
00029	Frasco refil de tinta (Epson T664) original, na cor Magenta Frasco refil de tinta (Epson T664) original, na cor Magenta, com 70 ml, uso em impressora Epson L365.		
	18.00 UNIDADE	83,670	1.506,06
00030	Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Amarelo Frasco refil de tinta (Epson T664), original, na cor Amarelo, com 70 ml, uso em impressora Epson L365.		
	18.00 UNIDADE	83,670	1.506,06
00031	Toner (HP 85A) Toner (HP 85A), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	60.00 UNIDADE	450,000	27.000,00
00032	Toner (HP 83A) Toner (HP 83A), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		



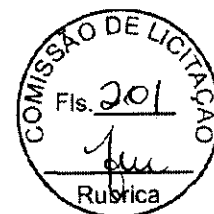
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	2.00 UNIDADE	303,330	606,66
00033	Toner (HP 201X Preto- CF400X) Toner (HP 201X Preto- CF400X), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	450,000	900,00
00034	Toner (HP 201X Ciano- CF401X) Toner (HP 201X Ciano- CF401X), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	555,000	1.110,00
00035	Toner (HP 201X Amarelo- CF402X) Toner (HP 201X Amarelo- CF402X), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	555,000	1.110,00
00036	Toner (HP 201X Magenta- CF403X) Toner (HP 201X Magenta- CF403X), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	555,000	1.110,00
00037	Cartucho de tinta (HP 21) preto Cartucho de tinta (HP 21) preto, original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	140,000	280,00
00038	Cartucho de tinta (HP 22) colorido Cartucho de tinta (HP 22) colorido, original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	160,670	321,34
00039	Toner (HP 12A Preto- Q2612A) Toner (HP 12A Preto- Q2612A), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	4.00 UNIDADE	350,000	1.400,00
00040	Cartucho de tinta (Hp nº 662) preto Cartucho de tinta (Hp nº 662) preto, original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	10.00 UNIDADE	73,330	733,30
00041	Cartucho de tinta (Hp nº 662) colorido Cartucho de tinta (Hp nº 662) colorido, original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	10.00 UNIDADE	78,670	786,70
00042	Toner (HP 35A) Toner (HP 35A), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	3.00 UNIDADE	243,330	729,99
00043	Toner (HP laser 126A Preto- CE310AB) Toner (HP laser 126A Preto- CE310AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		



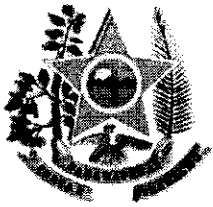
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	4.00 UNIDADE	403,330	1.613,32
00044	Toner (HP laser 126A Ciano- CE311AB) Toner (HP laser 126A Ciano- CE311AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	4.00 UNIDADE	403,330	1.613,32
00045	Toner (HP laser 126A Amarelo- CE312AB) Toner (HP laser 126A Amarelo- CE312AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	4.00 UNIDADE	403,330	1.613,32
00046	Toner (HP laser 126A Magenta- CE313AB) Toner (HP laser 126A Magenta- CE313AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	4.00 UNIDADE	403,330	1.613,32
00047	Toner (SAMSUNG MLT D105S) Toner (SAMSUNG MLT D105S), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	275,000	550,00
00048	Toner (HP laser 131A Preto- CF210AB) Toner (HP laser 131A Preto- CF210AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	390,000	780,00
00049	Toner (HP laser 131A Ciano- CF211AB) Toner (HP laser 131A Ciano- CF211AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	390,000	780,00
00050	Toner (HP laser 131A Amarelo- CF212AB) Toner (HP laser 131A Amarelo- CF212AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	390,000	780,00
00051	Toner (HP laser 131A Magenta- CF213AB) Toner (HP laser 131A Magenta- CF213AB), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	390,000	780,00
00052	Toner (SAMSUNG MLT R204) Toner (SAMSUNG MLT R204), original da marca do fabricante, componentes 100 % novos, de primeiro uso.		
	2.00 UNIDADE	376,670	753,34
VALOR TOTAL R\$			185.995,89

5 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e fornecimento dos suprimentos será de 03 (três) dias corridos, após o recebimento do pedido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os serviços e suprimentos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Prefeitura/SEMAS, mediante prévia solicitação.

Os serviços deverão ser prestados e os suprimentos deverão ser fornecidos conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Os serviços deverão ser prestados e os suprimentos deverão ser fornecidos em horário administrativo, de acordo com o horário de funcionamento da secretaria.

A contratada deverá prestar os serviços e fornecer os suprimentos de acordo com o objeto a que se refere o Anexo I do Edital e de acordo com as suas especificações.

Será de inteira responsabilidade da contratada a substituição de eventuais suprimentos danificados e falhas observadas nos serviços prestados, em até 24h após a identificação de tais ocorrências, mediante comunicado oficial a contratada.

Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte utilizado na prestação e execução dos serviços assim como no fornecimento dos suprimentos ofertados pela mesma, sem qualquer custo a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

6 DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS

A comprovação da execução dos serviços prestados e do fornecimento dos suprimentos pela contratada será feito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, por servidor designado que atestará o cumprimento de todas as condições dos serviços prestados e fornecimentos efetuados de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

A prova da execução dos serviços prestados e do fornecimento dos suprimentos é a assinatura do (a) responsável do Setor Competente/SEMAS, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva a contratada para fins de cumprimento dos serviços prestados e fornecimentos realizados.

Observação: A não prestação dos serviços e o não fornecimento dos suprimentos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

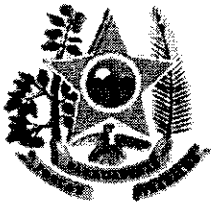
7 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dispensada.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

9 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2018.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações da contratada:

Os serviços e fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido pelo Setor Competente/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.

Será de exclusiva responsabilidade da contratada a prestação dos serviços e fornecimentos solicitados, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes da sua execução.

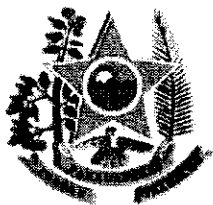
A contratada deverá executar os serviços e os fornecimentos solicitados, dentro dos padrões exigidos pela contratante.

A contratada deverá comunicar ao Setor Competente/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços e fornecimentos contratados.

São de exclusiva responsabilidade da contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência da execução dos serviços e fornecimentos contratados.

Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta contratante.

12 ATRIBUIÇÕES DA PMP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São atribuições da PMP:

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.

Designar servidor (es) como executor(es) do(s) contrato(s).

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços e fornecimentos prestados.

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito à contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão dos serviços e fornecimentos prestados, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

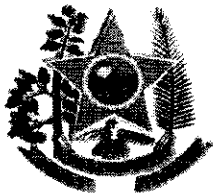
Não será efetuado nenhum pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e fornecimentos prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: 
Secretário Municipal de Assistência Social



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 50 a 52 do edital do Pregão nº 9/2018-003SEMAS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Anexo II - Modelo B

Condição 31, Item 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-003SEMAS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Anexo II - Modelo C

Condição 52

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

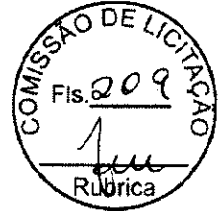
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA E, 669, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.562.056/0001-44, representado pelo Sr(a). e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-003SEMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI e Cooperativa, para aquisição de suprimentos e serviços para impressoras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$.....(.....).
2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra/Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-003SEMAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

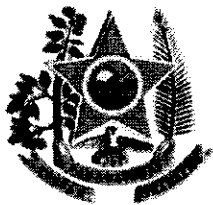
1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.

1.2 - Designar servidor (es) como executor(es) do(s) contrato(s).

1.3 - Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços e fornecimentos prestados.

1.4 - Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

1.5 - Notificar por escrito à contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão dos serviços e fornecimentos prestados, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

1.6 - Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

1.7 - Não será efetuado nenhum pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Os serviços e fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido pelo Setor Competente/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.

1.2. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a prestação dos serviços e fornecimentos solicitados, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes da sua execução.

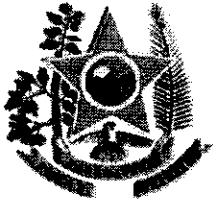
1.3. A contratada deverá executar os serviços e os fornecimentos solicitados, dentro dos padrões exigidos pela contratante.

1.4. A contratada deverá comunicar ao Setor Competente/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços e fornecimentos contratados.

1.5. São de exclusiva responsabilidade da contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência da execução dos serviços e fornecimentos contratados.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.6. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

1.7 A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

1. O prazo máximo para a execução dos serviços e fornecimento dos suprimentos será de 03 (três) dias corridos, após o recebimento do pedido.

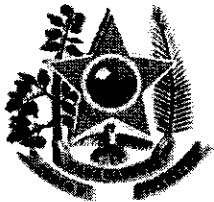
1.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados e os suprimentos deverão ser fornecidos conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E SERVIÇO(S)

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) e serviço(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) produto(s).

2. O(s) produto(s) e serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3. Os volumes contendo o(s) produto(s) deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) e serviço(s) em local conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela CONTRATANTE em dia e em horário de expediente normal.

2. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) e serviço(s) deverá(ão) ser efetuado(s) pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

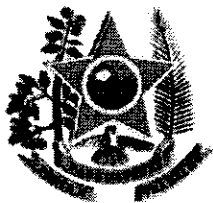
1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da (o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos e execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2018.

1.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

2. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

4. A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

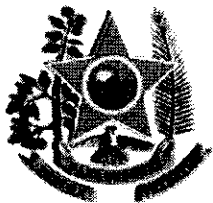
6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

10. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

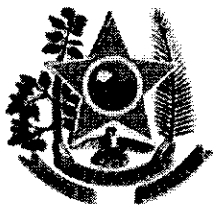
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

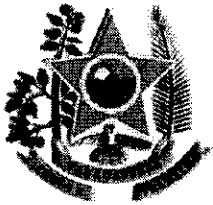
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.2 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-003SEMAS, cuja realização decorre da autorização do Sr. Jorge Antônio Benício, e da proposta da CONTRATADA.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas- PA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-003SEMAS

Aos ____/____/____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no «ENDERECO PREFEITURA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Sr(a). **NOME_RESP_LICITACAO**, **CARGO_RESP_LICITACAO**, portador do CPF nº **CPF_RESP_LICITACAO**, residente na **ENDERECO_RESP_LICITACAO** e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-003SEMAS**, **RESOLVE** registrar os preços para contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI e Cooperativa, para aquisição de suprimentos e serviços para impressoras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre Registro de Preços para contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI e Cooperativa, para aquisição de suprimentos e serviços para impressoras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze)** meses contados a partir da sua assinatura.

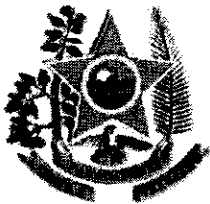
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços e/ou entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços ou ordem de compra, se for o caso, não podendo ultrapassar o prazo de 3(três) dias corridos contados da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 102 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
2. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
4. A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5. A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

10. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos e/ou serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-003SEMAS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

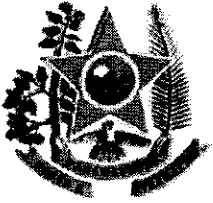
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

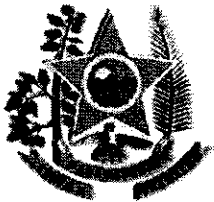
Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

FAC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

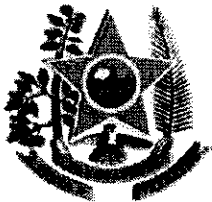
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SUGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

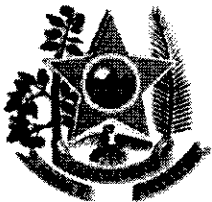
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-003SEMAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Parauapebas - PA, _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE
«CNPJ DA CONTRATANTE»
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____



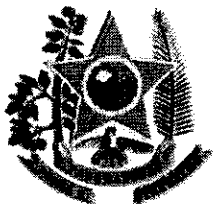
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO V

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-003SEMAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-003SEMAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO- VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO Nº 9/2018-003-SEMAS

OBJETO: Registro de Preços para contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI e Cooperativa, para aquisição de suprimentos e serviços para impressoras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:		
Endereço:			
E-mail:	Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:		

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta_data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____, de ____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FAC

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



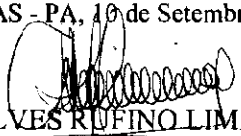
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2018-003SEMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 11:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI e Cooperativa, para aquisição de suprimentos e serviços para impressoras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8 às 14h), e ainda através do <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

PARAUAPEBAS - PA, 10 de Setembro de 2018.


MIDIANE ALVES RUFINO LIMA
Pregoeira

PUBLICAR EM:

- IOEPA
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- QUADRO DE AVISOS DA PMP
- SITE DA PMP


10/09/18

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA